

### **33) O que é a prestação de contas final?**

É a documentação comprobatória da despesa, apresentada ao final da execução do objeto da parceria.

Deverá ser apresentada à concedente conforme estabelecido no convênio, seus aditivos, e legislação em vigor envolvendo todas as informações sobre a execução do projeto, exceto aquelas já apresentadas por meio de prestação de contas parcial.

O conveniente fica dispensado de juntar à prestação de contas final, os documentos já apresentados na prestação de contas parcial.

### **34) O que são saldos financeiros e como serão tratados?**

São recursos financeiros transferidos em decorrência do convênio e contrapartidas não utilizados. Deverão ser obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro em fundos de investimento de perfil conservador, buscando a maior meta de rentabilidade, porém, caso se verifique que os saldos de valores repassados e não utilizados, está sendo maior que um valor de repasse mensal, o Gestor e sua Coordenadoria, após reavaliação do Convênio, deverão encaminhar o processo administrativo, com as justificativas, para a SEME providenciar a redução do cronograma de desembolso financeiro e concomitantemente do valor do repasse mensal (de acordo com o art. 116 da Lei Federal 8.666/1993).

Na situação inversa, ou seja, quando a demanda for maior que a prevista no plano de trabalho e puder prejudicar a continuidade na realização dos serviços objeto da Parceria, o Técnico Interlocutor que acompanha a sua execução deverá encaminhar relatório circunstanciado, com a respectiva justificativa, para a sua Coordenadoria, a fim de se verificar a possibilidade de aditar a referida Parceria, desde que haja recursos orçamentários disponíveis para tanto.

Os saldos remanescentes não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em conta remunerada de fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão, extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das